

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Ciências Biológicas / Bacharelado / Ciências Biológicas / Ciências Biológicas - 2024

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 30

Carga horária total: 3300 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- ERIKA AMANO (Coordenador(a))
- MARCO ANTONIO FERREIRA RANDI

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná (UFPR) estabelece seu perfil a partir da visão de “Consolidar e ampliar a condição de Universidade de expressão internacional em Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, abrigando iniciativas científicas e culturais voltadas para a promoção da cidadania e da soberania nacional”. Nesse contexto se inserem cursos de tradição na sociedade nacional, como o de Ciências Biológicas.

A UFPR é uma instituição secular, fundada em 1912 em Curitiba pela iniciativa de um grupo liderado pelo médico Victor Ferreira do Amaral. Inicialmente ofertava os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, Engenharia, Odontologia, Obstetrícia, Farmácia e Comércio, além de um curso preparatório. Hoje está presente em várias regiões do estado do Paraná, com campi em Palotina (1993), Matinhos (2005), Toledo (2014), Jandaia do Sul (2014). Está entre as melhores universidades públicas do Brasil, tem 375 cursos de graduação, 153 de pós-graduação *strictu sensu*, 62 cursos de especialização. Tem participação relevante na extensão (2.152 projetos, 2.681 cursos e 5.536 eventos de extensão em 2023) em todas as áreas do conhecimento.

Dos 5.906 servidores, 370 estão alocados no Setor de Ciências Biológicas (SCB), “casa” dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Educação Física, Biomedicina e Fisioterapia. Oitenta e cinco porcento dos docentes possuem título de doutor, evidenciando o alto nível de qualificação do corpo docente. No SCB estão sediados 11 programas de pós-graduação acadêmicos e 1 curso de mestrado profissional (ProfBio).

A relação candidatos/vaga no processo seletivo tem se mantido entre 6 e 9 nos últimos anos, o que indica uma demanda razoável pelo ensino superior nessa área do conhecimento. São ofertadas, anualmente, 60



vagas no turno diurno (Ciências Biológicas ABI) e 60 no noturno (Ciências Biológicas ABI), com matrícula no primeiro semestre letivo do ano. O número de vagas ofertada é totalmente condizente com as características da cidade sede do curso. Curitiba é uma cidade cosmopolita, com mais de 1.700.000 habitantes e com demandas de profissionais em todas as áreas do conhecimento. Há polos de pesquisa, empresas e indústrias com atividades associadas à profissão do Biólogo. Além disso, é premente a demanda por profissionais licenciados para atuarem no ensino fundamental e no ensino médio, além das diversas instituições de ensino superior privadas e públicas, configurando um mercado de trabalho efervescente. A Grande Curitiba, que inclui 28 municípios, possui população de aproximadamente 3.615.027 de habitantes, de acordo com estimativas do IBGE de 2018, com área de 15.418.543 Km², com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) que variam bastante entre os municípios. Comparando-se, por exemplo, o IDH da capital (0,856) com municípios como Adrianópolis, Campo do Tenente, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Tunas do Paraná, os quais possuem IDH abaixo de 0,70, percebe-se a acentuada diferença e necessidade de intervenções na Educação pública.

Seguindo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022 – 2026 da UFPR e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que trata das diretrizes da Universidade Federal do Paraná (UFPR) acerca das atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentro do princípio constitucional de indissociabilidade (BRASIL, 1988 art. 207), toda a organização, estrutura e princípios de ação da UFPR se fundamentam na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão que, conectados com sua territorialidade, com a justiça social e com os objetivos do desenvolvimento sustentável, promovendo o desenvolvimento regional do Estado do Paraná, apresentando soluções inovadoras e contribuindo para o bem-estar de toda sociedade. A pluralidade da comunidade universitária constitui um dos pontos de destaque e de alta valorização da UFPR, donde tomam evidência as premissas da equidade e da diversidade na perspectiva dos direitos humanos e da igualdade nas relações étnicas e raciais.

Somam-se a esses princípios gerais a percepção de que, para garantir uma formação consistente, as práticas formativas na UFPR consideram, em seu bojo, uma proposta conceitual ancorada em bases epistêmicas, socialmente referenciadas, que definem o protagonismo do perfil do egresso na ampliação do campo de formação e no fortalecimento de seu potencial criativo junto à sociedade nas mais diversas experiências profissionais e cidadãs.

Para tanto elenca como suporte para sua efetivação um conjunto de princípios norteadores e objetivos estratégicos que ressaltam o protagonismo de docentes, pesquisadores e estudantes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. São estes princípios:

- Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- Promover a multi-interdisciplinaridade, a transversalidade, a cidadania, a inovação e a internacionalização do conhecimento, favorecendo práticas formativas que superem as rígidas demarcações disciplinares, a flexibilização curricular e a formação crítica em todos os níveis de ensino.



- Reforçar a atuação da Universidade como agente de transformação social e indutora do desenvolvimento regional, com políticas e ações territorializadas, por meio da formação e da interação dialógica com a sociedade, à luz de diferentes ações e saberes.
- Promover a formação continuada, a atualização de conhecimentos e o emprego responsável de tecnologias-suporte de ensino e de comunicação pela comunidade universitária tendo em vista o desenvolvimento institucional e a realização da missão da Universidade.
- Proporcionar amplas e diversificadas oportunidades de integralização curricular, por meio da transversalidade de ações formativas, tendo como objetivo a formação profissional e intelectual de excelência e comprometida com a sociedade.
- Valorizar a multiculturalidade na produção dos conhecimentos, assim como a memória, o patrimônio cultural e a produção artística, condição necessária para a superação de hierarquias entre saberes disciplinares e para a interpretação dos fenômenos sociais, culturais, políticos e econômicos.
- Fortalecer a participação da comunidade universitária em redes e nos programas de mobilidade acadêmica – presencial e virtual – enriquecendo a formação, as capacidades científicas, profissionais e interculturais da comunidade acadêmica.
- Intensificar o processo de inclusão social e pedagógica e da inserção cada vez maior de princípios dos direitos humanos em todas as atividades da Universidade.
- Conectar, cada vez mais e com maior protagonismo, a produção do conhecimento e a atuação da universidade com os desafios presentes e futuros da sociedade globalizada, mormente as questões relativas ao meio ambiente, à justiça social e à democracia.
- Incentivar o protagonismo das estudantes e dos estudantes em seus diversos momentos de formação como condição necessária à sua aprendizagem, desenvolvimento e compreensão conceitual; promovendo a autonomia, a internacionalização, a capacidade de aprendizagem.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O projeto do Curso de Ciências Biológicas - habilitações Licenciatura e Bacharelado - ora apresentado é o resultado do esforço desenvolvido por uma equipe de docentes de diversos Departamentos dos Setores de Ciências Biológicas, de Educação, de Ciências Exatas, de Ciências da Terra, da Saúde e de Agrárias, e de representantes discentes vinculados ao curso. Este grupo se reuniu várias vezes e discutiu o entendimento sobre os princípios que norteiam a presente proposta e as inovações admitidas como passo fundamental no enriquecimento da formação dos profissionais, visando a atender aos novos desafios colocados pela sociedade atual, bem como a missão da UFPR de “Producir, disseminar, fomentar e aplicar o conhecimento, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva, equânime, solidária e para o desenvolvimento sustentável”.

A educação tem importância capital na construção dessa sociedade, especialmente quando forma pessoas com as novas percepções que o ser humano tem de si, do ambiente e da coletividade. Para tanto, a mudança na própria concepção de formação profissional aponta para novas necessidades,



centradas numa capacitação que ofereça subsídios para um posicionamento ético e crítico diante das diferentes realidades presentes na sociedade local, nacional e global. Dessa nova dimensão de formação, que gera recursos humanos capazes de resolver problemas de diferentes naturezas e de minimizar conflitos, vem a clareza da urgência de transformação da educação com foco na transposição dos princípios tecnicista e instrumental das práticas pedagógicas. Além dessa preocupação, há também a percepção de desafios ancorados na necessidade de pensar o sistema educacional a fim de atender as novas demandas surgidas do crescimento explosivo da população humana e de sua forma de interação com o ambiente que leva o planeta a uma situação crítica no que tange à sustentabilidade da vida como a conhecemos.

Pensar o currículo é mais que recompor a estrutura disciplinar, é dizer onde se pode avançar, trabalhar em equipe, religar áreas do conhecimento, associá-las aos contextos vividos, entender onde o conhecimento significa suporte para o atendimento das necessidades sociais e tecnológicas. É pensar sobre as competências necessárias a um profissional do século 21, com uma realidade caracterizada por mudanças rápidas e acúmulo de informações como nunca antes experimentados pela humanidade. Logicamente esse processo que se instala não está livre de conflitos. Não só pela diversidade de entendimento sobre os princípios que o regem, que aos poucos vai sendo diluída no diálogo, mas da própria natureza de formação dos docentes envolvidos. No entanto, há consenso de que a aprendizagem não decorre da contemplação passiva de professores dando aula, mas da prática do estudante indagando, refletindo e resolvendo problemas de forma autônoma. Mas a transposição desse consenso para a elaboração curricular é um tanto difícil, uma vez que lança a uma nova realidade a ser construída, mas ainda não vivenciada. A UFPR vem discutindo a algum tempo novo formato para seus currículos de graduação. Várias ações foram criadas para desencadear o processo de construção do projeto pedagógico e das reformas curriculares. A necessidade de reformulação dos cursos de Licenciatura motivou a reflexão sobre o currículo, para além da adequação da carga horária. O presente projeto para o Curso de Ciências Biológicas pretende representar avanço curricular na medida em que busca ampliar a flexibilização do curso, continuar a incentivar a prática multidisciplinar no tratamento dos conteúdos, a integração de diferentes áreas do conhecimento e a intensificação da pesquisa e da extensão entendidas como processos formativos contextualizados. Como toda proposta em educação, este projeto não se constitui em trabalho acabado, haja vista que, sendo a realidade dinâmica e contraditória, novas contribuições poderão ser acrescentadas, no sentido de enriquecê-lo e atualizá-lo permanentemente. Os aspectos destacados nas discussões sobre reformulação curricular coincidiram com as reflexões de outras instituições de ensino superior, por exemplo: o adensamento e a rigidez dos currículos que inviabilizam a disponibilidade de carga horária para a busca autônoma do conhecimento. Esse adensamento acaba levando o estudante a um treinamento em receber informações e a cumprir protocolos nos laboratórios, minimizando o tempo para suas reflexões sobre o que aprende, o que faz e os significados desse aprendizado nos contextos sociais vividos. Em suma, corre-se o risco de se centrar a formação na produção de técnicos e profissionais especialistas altamente capacitados para cumprir



tarefas, mas com pouca capacidade crítica e criativa em relação ao conhecimento recebido e ao tratamento na resolução de problemas.

No mundo atual, a dinamicidade das estruturas que trazem mudanças sociais, políticas, econômicas e tecnológicas exige a formação de profissionais com capacidade crítica para participar na definição de prioridades que considerem as necessidades imediatas da sociedade. A função social da universidade inclui, portanto, a formação do cidadão.

Pensando nessas necessidades, o presente projeto centrou-se em algumas características necessárias ao novo currículo, isto é, que deva: contemplar a formação do cidadão; ter maior grau de liberdade que o modelo vigente, permitindo ao estudante a construção do seu programa de estudos; centrar-se no básico de cada disciplina na fase inicial do curso; concentrar as disciplinas num período único viabilizando carga horária para o trabalho autônomo do estudante; incluir oportunidades de trânsito em diferentes áreas do conhecimento, na forma de seminários ou disciplinas optativas.

Não menos importante é ressaltar que a reformulação do currículo foi feita para atender a duas mudanças fundamentais da legislação sobre cursos de graduação. A Resolução CNE/CP N° 2, de 20 de dezembro de 2019, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)”, preconiza um aumento da carga horária de estágio obrigatório no curso de Licenciatura. A Resolução CNE N° 7, 18/2018 “Estabelece Diretrizes para a Extensão e regimenta o disposto na Meta 12.7 do PNE”; esta resolução preconiza o atendimento de 10% da carga horária de todos os cursos de graduação com atividades de extensão.

A opção por um ciclo inicial básico, conhecido por Área Básica de Ingresso (ABI) se deve à opção por concentrar as disciplinas de conhecimentos básicos, procurando quando possível interconectá-las. Como herança do currículo anterior, foram mantidas disciplinas que surgiram da fusão de outras pré-existentes, o que proporciona melhor aproveitamento de carga horária e evita a sobreposição de temas. Ainda na ABI, houve a diminuição da carga horária de algumas disciplinas, decorrente da necessidade de acomodar novas disciplinas (principalmente voltadas para o desenvolvimento de competências e menos focadas em conteúdos enciclopédicos) e da proposta de diminuição da carga horária semanal de aulas. Esta redução da carga horária semanal foi um esforço para resolver um problema que se arrastava há anos, especialmente no turno noturno, de cumprimento efetivo da carga horária das disciplinas, uma vez que as aulas terminavam em horário incompatível com a presença de parte dos estudantes, que dependem de meios de transporte (público ou privado) cujos horários são incompatíveis com sua permanência na universidade. Foi mantida a ideia do favorecimento à escolha tardia da área de especialização refletida na presente proposta por meio da flexibilização das áreas de atuação, implementadas a partir do oitavo período do curso quando os estudantes poderão construir seu programa de estudos a partir de disciplinas optativas e optativas das diferentes áreas do conhecimento.

PERFIL DO CURSO



O Curso de Ciências Biológicas da UFPR forma profissionais dentro das seguintes linhas:

- O profissional da área de pesquisa, cujo leque de opções é grande e as alternativas podem ser identificadas desde os tempos de graduação ou mesmo através de um programa de Mestrado e/ou Doutorado.
- O profissional que atua nas empresas que têm serviços relacionados à área das Ciências Biológicas, como biotecnologia, preservação ambiental, saúde individual e coletiva.
- O profissional que interage com diversos grupos sociais através da prestação de serviços na área das Ciências Biológicas.
- O profissional que, a partir do envolvimento com a pós-graduação, retorna ao meio acadêmico como docente universitário.

O Setor de Ciências Biológicas (SCB) tem muita tradição em pesquisa e a produção de conhecimento pelos docentes é elevada. É expressiva a ação do corpo docente em atividades de extensão e na formação de professores. O SCB possui unidades de prestação de serviços às comunidades interna e externa da UFPR, como o Museu de Ciências Naturais, o Museu de Anatomia, o Centro de Tecnologias Avançadas de Fluorescência, o Complexo do Biotério, todas unidades que podem estar em sintonia com o processo de formação do profissional Biólogo. Este ambiente propicia aos estudantes oportunidades de realizar estágios extracurriculares, como bolsistas de graduação (Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, Licenciar, PIBID e Residência Pedagógica) assim como estágios voluntários nos diversos laboratórios de pesquisa, projetos de extensão e de formação de professores do SCB, de outros Setores ou até mesmo de outras Instituições conveniadas com a UFPR.

O currículo do curso de Ciências Biológicas está estruturado para atender a toda essa diversidade de possibilidades de formação, a partir da oferta de disciplinas nas áreas de pesquisa, extensão e formação de professores na ABI, e com a possibilidade de o estudante posteriormente escolher o foco de sua formação ao optar na formação de bacharel ou de licenciado. Na habilitação bacharelado poderá, ainda, optar por concentrar sua formação em áreas específicas: Saúde; Biodiversidade e Meio Ambiente; Biotecnologia e Produção.

Enfim, o currículo contém um componente generalista de formação básica do profissional, e um componente de formação específica que qualifica o biólogo para atuar com competência em diversas áreas.

OBJETIVOS DO CURSO

Consonante com a missão da UFPR de “Producir, disseminar, fomentar e aplicar o conhecimento, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva, equânime, solidária e para o desenvolvimento sustentável”, o curso de graduação em Ciências Biológicas tem por objetivos:

- Formar profissionais aptos a lecionar no Ensino Superior.
- Atuar com competência nas pesquisas básica e aplicada e na inovação, produzindo novos e relevantes conhecimentos e tecnologias para a sociedade;



- Exercer atividades relacionadas ao campo de formação nas mais diversas instituições que demandam o profissional que tem por finalidade a preservação da vida em todos os níveis.
- Atuar de forma multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar na promoção da saúde única (dos humanos e do ambiente) baseado na convicção científica de cidadania e da ética;
- Interagir com diferentes agentes da sociedade com o objetivo de disseminar conhecimentos da área da Biologia.
- Desenvolver raciocínio dinâmico, rápido e preciso na solução de problemas dentro de sua área de atuação.

Competências e habilidades seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais de Ciências Biológicas (RESOLUÇÃO CNE/CES 7, DE 11 DE MARÇO DE 2002 e PARECER N.º: CNE/CES 1.301/2001):

- a) Pautar-se por princípios da ética democrática: responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade;
- b) Reconhecer formas de discriminação racial, social, de gênero, etc. que se fundem inclusive em alegados pressupostos biológicos, posicionando-se diante delas de forma crítica, com respaldo em pressupostos epistemológicos coerentes e na bibliografia de referência;
- c) Atuar em pesquisa básica e aplicada nas diferentes áreas das Ciências Biológicas, comprometendo-se com a divulgação dos resultados das pesquisas em veículos adequados para ampliar a difusão e ampliação do conhecimento;
- d) Portar-se como educador, consciente de seu papel na formação de cidadãos, inclusive na perspectiva sócio-ambiental;
- e) utilizar o conhecimento sobre organização, gestão e financiamento da pesquisa e sobre a legislação e políticas públicas referentes à área;
- f) Entender o processo histórico de produção do conhecimento das ciências biológicas referente a conceitos/princípios-teorias;
- g) Estabelecer relações entre ciência, tecnologia e sociedade;
- h) Aplicar a metodologia científica para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos, pareceres etc. em diferentes contextos;
- i) Utilizar os conhecimentos das ciências biológicas para compreender e transformar o contexto sócio-político e as relações nas quais está inserida a prática profissional, conhecendo a legislação pertinente;
- j) desenvolver ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional, preparando-se para a inserção no mercado de trabalho em contínua transformação;
- k) Orientar escolhas e decisões em valores e pressupostos metodológicos alinhados com a democracia, com o respeito à diversidade étnica e cultural, às culturas autóctones e à biodiversidade;
- l) atuar multi e interdisciplinarmente, interagindo com diferentes especialidades e diversos profissionais, de modo a estar preparado a contínua mudança do mundo produtivo;



- m) avaliar o impacto potencial ou real de novos conhecimentos/tecnologias/serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos, sociais e epistemológicos;
- n) comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância), que tem sido mantida inalterada há anos, e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino, a pesquisa e a extensão. A demanda por vagas tem permanecido estável nos processos seletivos, o que justifica a manutenção do atual número de vagas.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Ciências Biológicas - habilitações Licenciatura e Bacharelado, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
- Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR) oriundas de desistência e ou abandono de curso;
- Transferência Independente de Vaga;
- Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais e outras formas);
- Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná;
- Processo Seletivo Especial para estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário;
- Outras modalidades autorizadas e instituídas pela UFPR.

PERFIL DO EGRESO

O profissional em Ciências Biológicas deve ser um profissional generalista, ético, crítico e cidadão com espírito de solidariedade. Deve apresentar autonomia intelectual, capacidade de aprendizagem continuada, atuação sintonizada com as necessidades do país, capacidade para lidar e intervir de forma positiva no meio ambiente. São também características necessárias, o exercício de observação, a persistência, a curiosidade, a capacidade de iniciativa, a facilidade para trabalhar em equipe, o raciocínio lógico, além de sensibilidade para as questões humanísticas de suas vivências sociais. Soma-se a isso a aptidão para o trabalho interdisciplinar e o preparo para desenvolver ideias inovadoras e ações estratégicas, capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação.

O Biólogo poderá atuar em institutos de pesquisa, órgãos governamentais, ONG's, empresas públicas e privadas, indústrias, hospitais, laboratórios, estações bioecológicas e áreas de proteção ambiental, herbários, biotérios, criadouros, estações de cultivo, parques e reservas naturais, jardins zoológicos e



botânicos, museus, autônomos, nas seguintes áreas: engenharia genética, biotecnologia, biologia marinha, ecologia, ciências morfológicas, botânica, zoologia, microbiologia, biologia econômica, administração, paleontologia, fisiologia, fitoquímica, reflorestamento, manejo de recursos naturais renováveis, sanitário, manejo da biodiversidade, saúde, meio ambiente, biossegurança, bioprospecção, gestão ambiental e formulação de políticas públicas, etc.

São atividades do Biólogo: coordenar e administrar projetos em vários setores da Biologia ou a ela ligados, oferecer consultoria em diferentes níveis, emitir laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo realizado. E também pode lecionar em Instituições de Ensino Superior.

O campo de atuação profissional é diversificado, amplo, emergente, crescente, em transformação contínua. exigindo um profissional cuja formação de nível de graduação o capacite a:

- Atuar em pesquisa básica e aplicada nas diferentes áreas das ciências biológicas e da saúde;
- Desenvolver atividades educacionais em diferentes níveis;
- Acompanhar a evolução do pensamento científico na sua área de atuação;
- Estabelecer relações entre ciência, tecnologia e sociedade;
- Elaborar e executar projetos;
- Utilizar o conhecimento, socialmente acumulado, na produção de novos conhecimentos;
- Desenvolver ações estratégicas para diagnóstico de problemas, encaminhamento de soluções e tomada de decisões;
- Atuar em prol da preservação da biodiversidade, sem desconsiderar as necessidades de desenvolvimento inerentes à espécie humana;
- Organizar, coordenar e participar de equipes multiprofissionais;
- Gerenciar e executar tarefas técnicas nas diferentes áreas do conhecimento biológico;
- Prestar consultorias e perícias, dar pareceres e atuar no sentido de que a legislação, relativa à área de Ciências Biológicas, seja cumprida;
- Adaptar-se à dinâmica do mercado de trabalho e desenvolver ideias inovadoras e ações estratégicas, capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

A resolução 75/2009-CEPE estabelece as seguintes atribuições ao NDE:

- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Como preconizado pela resolução, o NDE é composto por docentes de reconhecida experiência e trajetória acadêmica. Para a elaboração do presente currículo, foram realizadas diversas reuniões do NDE



desde abril de 2023, com a participação dos seguintes docentes:

- Dra. Erika Amano (Coordenadora do curso)
- Dr. Marco Antonio Ferreira Randi (Vice-coordenador do curso)
- Dr. André Andrian Padial ou Dra. Viviane da Silva Pereira ou Dra. Márcia Cristina Mendes Marques (depto. de Botânica)
- Dra. Flavia Sant'Ana Rios (depto. de Biologia Celular)
- Dra. Iris Hass (depto. de Genética)
- Dra. Patrícia do Rocio Dalzoto (depto. de Patologia Básica)
- Dr. Rodrigo Vassoler Serrato (depto. de Bioquímica e Biologia Molecular)
- Dra. Maíra Mello Rezende Valle (depto. de Fisiologia)
- Dra. Michelle Bocchi Goncalves (depto. de Teoria e Prática de Ensino)
- Dr. Mario Antônio Navarro da Silva ou Dr. Fernando de Camargo Passos ou Dr. Gabriel Augusto Rodrigues de Melo (depto. de Zoologia).

INFRAESTRUTURA

O curso de Ciências Biológicas é atendido por diversos Departamentos e Setores. No Setor de Ciências Biológicas: Anatomia, Biologia Celular, Bioquímica e Biologia Molecular, Botânica, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Patologia Básica e Zoologia. Nos Setores de Ciências Agrárias os departamentos de Fitotecnia e Solos, e Engenharia Agrícola; no de Ciências Exatas os departamentos de Física, Informática, Química e Matemática; no de Ciências da Terra o departamento de Geologia; no Setor de Saúde o departamento de Saúde Coletiva; no de Educação os departamentos de Teoria e Prática de Ensino, Planejamento e Administração Escolar, e Teoria e Fundamentos da Educação, e a Coordenação de Letras-Libras.

Os espaços que oferecem suporte às atividades acadêmicas do Setor de Ciências Biológicas e outros Setores são: o Complexo do Biotério, o Complexo de Laboratórios NB3, o Centro de Microscopia Eletrônica (CME), o Centro de Tecnologias Avançadas em Fluorescência (CTAF), o Museu de Anatomia Comparada, o Museu de Ciências Naturais, a coleção Entomológica, o Herbário.

O Setor de Ciências Biológicas conta com acesso por rampas e possui elevador que dá acesso aos três pavimentos do edifício. Atualmente, os espaços disponíveis perfazem 22 salas de aulas teóricas com dimensões que variam entre 36 e 105 m², com acessibilidade parcial a pessoas portadoras de deficiência física, e a maioria com condicionadores de ar e boa iluminação natural e artificial. Todas as salas de aulas teóricas possuem computador com acesso à internet e projetor multimídia, além de quadro de giz. Os laboratórios de aulas práticas apresentam acessibilidade, equipamentos adequados e insumos em número suficiente para atender a demanda do curso. Salas de aulas teóricas e laboratórios de aulas práticas de outros Setores da UFPR são também utilizadas pelos estudantes, todas com boas condições e tamanho adequado para acomodar as turmas.

Há acesso à internet, via Wi-Fi, em todo os prédios do Setor de Ciências Biológicas, via acesso à Eduroam com e-mail @ufpr.br.



Os professores do Setor de Ciências Biológicas possuem seus gabinetes nos respectivos departamentos onde estão lotados. Medem, geralmente, 18m² e podem ser individuais ou compartilhados com um ou mais docentes. Apresentam conexão para internet tanto via cabo como por Wi-Fi. A mobília é adequada às necessidades de cada professor e os equipamentos de informática obtidos com verbas de fomentos de pesquisa ou extensão. Os ambientes favorecem reuniões privadas com estudantes e, no caso dos professores que compartilham espaço, as reuniões podem ser agendadas para os momentos em que não haja outro docente ou em salas de reuniões do departamento ou do SCB.

Biblioteca do Setor de Ciências Biológicas (BL)

O Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (SiBi/UFPR) é órgão suplementar ligado diretamente ao Gabinete do Reitor, sendo composto por 20 bibliotecas distribuídas em diferentes áreas geográficas no estado do Paraná (Curitiba, Palotina, Jandaia do Sul, Toledo, Pontal do Paraná e Matinhos).

A principal biblioteca que atende o curso de Ciências Biológicas é a Biblioteca de Ciências Biológicas (BL) com especialidade de seu acervo nas seguintes áreas: Anatomia, Biofísica, Bioquímica, Botânica, Biologia Celular, Educação Física, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Histologia, Microbiologia, Parasitologia, Biomedicina, Fisioterapia e Zoologia, com um acervo atual de aproximadamente 132 mil itens, entre livros, teses, dissertações, monografias, fascículos de periódicos e multimeios.

Além dos serviços de empréstimo e devolução do acervo, a Biblioteca-BL oferece atendimento on-line aos usuários, orientação para normalização de trabalhos acadêmicos (monografias, teses e dissertações), treinamento e capacitação de usuários, digitalização de documentos e comutação bibliográfica.

O Repositório Digital Institucional da UFPR (RDI/UFPR) é uma parceria entre o Sistema de Bibliotecas e o Centro de Computação Científica e Software Livre (C3SL). É composto por diversas bibliotecas digitais, como a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, a Biblioteca Digital de Especialização, e a Biblioteca Digital de Graduação. Além disso, fazem parte do RDI/UFPR a Biblioteca Digital de Periódicos e a Biblioteca Digital de Eventos Científicos.

O espaço da Biblioteca conta com computadores para uso local, e mesas para estudos em grupo ou sala individuais.

ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO

Além das atividades de graduação no curso de Ciências Biológicas, o SCB também é sede dos cursos de Educação Física, Biomedicina e Fisioterapia, além de disciplinas para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária, Química, Terapia Ocupacional, Informática Biomédica, Geologia, Engenharia Ambiental, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Psicologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Zootecnia, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.

Além de contemplar todas as disciplinas para o currículo básico destes cursos, os estudantes destes cursos também podem participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão ofertadas pelo SCB.



ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atividades de pós-graduação *lato sensu*

FISIOLOGIA: Especialização

FARMACOLOGIA: Especialização

EDUCAÇÃO FÍSICA: Especialização em Atividades Aquáticas, Atividade Física e Saúde, Ergonomia, Fisiologia do Exercício, Medidas e Avaliação: Saúde e Desempenho, Medicina e Ciências do Esporte, Personal Trainer, Treinamento Esportivo.

Atividades de pós-graduação *stricto sensu*

Estão situados no Setor os seguintes programas de pós-graduação:

BIOQUÍMICA: Mestrado e Doutorado

ENTOMOLOGIA: Mestrado e Doutorado

GENÉTICA: Mestrado e Doutorado.

ZOOLOGIA: Mestrado e Doutorado

BIOLOGIA CELULAR E FISIOLOGIA: Mestrado e Doutorado

FARMACOLOGIA: Mestrado e Doutorado

FISIOLOGIA: Mestrado e Doutorado

ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO: Mestrado e Doutorado

MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E PATOLOGIA: Mestrado e Doutorado.

BOTÂNICA: Mestrado e Doutorado.

PROFBIO: Mestrado profissional.

Além dos programas de pós-graduação presentes no Setor de Ciências Biológicas, os graduandos também têm a possibilidade de frequentar outros programas como no Setor de Ciências Agrárias, Educação.

Os serviços prestados pelo Setor à comunidade incluem: aconselhamento genético, exames de microscopia eletrônica, xenodiagnóstico do mal de Chagas, fornecimento de animais para experimentação laboratorial, identificação de insetos, determinação de espécies vegetais, testes de ecotoxicologia, produção de softwares nas áreas que mantém competência científica, e de lâminas e fotomicrografias para estudos de microscopia. O Laboratório de Imunogenética e Histocompatibilidade, do Departamento de Genética, é credenciado pelos organismos institucionais da área da saúde, como centro de competência na área.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Ciências Biológicas o curso dispõe de 250 docentes e 100 técnico(s) administrativo(s).



METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Com o objetivo de uma formação humanista, crítica e ética, baseada na apropriação e produção do conhecimento pelo estudante e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, tendo o estudante como centro do processo de aprendizagem.

Os processos de ensino/aprendizagem, de pesquisa e de extensão devem ser entendidos como o momento em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

As políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão serão aplicadas em todas as fases do curso de Ciências Biológicas. A coordenação do curso, NDE, COE e demais comissões permanentemente avaliarão a inserção destas políticas.

A extensão universitária fomenta cotidianamente o ensino e traz para a sala de aula os aspectos práticos da comunidade e dos saberes populares. A interação entre estes componentes curriculares, agora reforçada pela existência de disciplinas com foco na extensão, e de disciplinas de formação básica de conteúdos com carga horária de extensão, acarretará a formação de profissionais com vivência intensa dos processos de interação universidade/sociedade. Disso deverá resultar um diálogo maior entre a produção do conhecimento e a inserção deste na sociedade.

A relação entre o curso de Ciências Biológicas e a formação em pesquisa é quase natural, uma vez que todos os departamentos envolvidos com as disciplinas obrigatórias apresentam cursos de pós-graduação, facilitando sobremaneira a transferência das experiências de pesquisas acadêmicas com o estudante, dentro e fora da sala de aula.

Há diversos programas de formação de professores coordenados por docentes envolvidos com o curso de Ciências Biológicas, principalmente nos Setores e Educação e de Ciências Biológicas. Isso leva, também, para dentro da sala de aula experiências que são incorporadas ao currículo.

Desde os primeiros semestres de curso os alunos são estimulados à iniciação científica, à extensão universitária e à formação de professores, o que reflete diretamente na vida acadêmica bem como na futura atuação profissional.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos pela interação entre as disciplinas e departamentos envolvidos com o curso, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na manutenção da proposta de disciplinas que contemplem a interdisciplinaridade, pois permitem a integração de conteúdos de diferentes áreas do conhecimento pela ação de diversos profissionais docentes que ministram estas disciplinas.



- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular de forma crescente, a culminar com os estágios na fase final do curso;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras vivências;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares, incluindo disciplinas sobre esses temas;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

O currículo foca em metodologias que favorecem a construção do conhecimento, por meio de situações nas quais o estudante possa participar ativamente do seu processo ensino-aprendizagem, e perceba o contexto em que está inserido. Sempre que possível será incentivada a adoção de estratégias educacionais baseadas em metodologias ativas que otimizam o aprendizado significativo e avaliações que favorecem o acompanhamento e a melhoria do desempenho discente. O docente deverá, preferencialmente, atuar como um facilitador da aprendizagem, norteando os estudantes em suas escolhas.

De forma alguma será desprezada a aula tradicional, com exposição de conteúdos e debates gerados pela provocação instigante do professor, que tem também acolhimento por parte de estudantes e professores, e que também pode levar ao aprendizado consolidado de conteúdo.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

A avaliação deve ser entendida como uma atitude de responsabilidade da instituição, dos professores e dos estudantes. Deve ser concebida como um momento de reflexão sobre as diferentes dimensões do processo formativo, como a implementação do projeto pedagógico, as metodologias utilizadas, a abordagem dos conteúdos, a relação professor-estudante, os instrumentos de avaliação acadêmica etc. Deve ser de natureza processual e continua, centrada na análise e reflexão do direcionamento do plano de curso, das atividades curriculares e do desenvolvimento do estudante.

As metodologias avaliativas devem incluir procedimentos internos e externos, que permitam a identificação das diferentes dimensões daquilo que for avaliado.

A avaliação do novo currículo poderá ser realizada por meio de:

- Fóruns anuais de discussão com docentes e discentes;
- Desempenho dos estudantes nas disciplinas e demais atividades formativas;
- Autoavaliação feita pelos estudantes sobre sua trajetória: as atividades que julga ter conseguido desenvolver competências e formação humanística; as oportunidades de aprendizado contextualizado (disciplinas, projetos de pesquisa, estágios etc.); as disciplinas em que acompanhou discussões de temas interdisciplinares, históricos etc.;



- Identificação de fragilidades e potencialidades dos planos de ensino, feitos pelo docente, levando em consideração os princípios do projeto pedagógico e a experiência da docência e do trabalho em equipe;

Outro nível de avaliação se estabelece nos fóruns representativos do curso, quais sejam o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante (NDE). Estes fóruns darão conta da avaliação global do projeto pedagógico desde sua implantação, sempre atentos à consonância entre o projeto e sua execução pelos agentes envolvidos, em todos os níveis.

A UFPR possui uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) que atua em todas as dimensões da avaliação institucional, e que também se dedica à avaliação da graduação e dos cursos oferecidos, na forma de avaliação dos cursos (disciplinas) pelos estudantes, dos cursos pelos servidores docentes e técnicos. Finalmente, tem-se a avaliação externa, especialmente no plano federal, que engloba dimensões como a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

Esse sistema de acompanhamento prevê etapas de sensibilização por meio de seminários e fóruns, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos de coleta ,de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O estudante será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária da disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico setenta (70) de média no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina, com pesos atribuídos pelo docente, informados no início do período letivo.

A frequência do estudante será calculada com base em cada hora-aula prevista para a disciplina.

O estudante regularmente matriculado não poderá ser impedido de frequentar as aulas ou participar das atividades e avaliações da disciplina, mesmo que se configure sua reaprovação por faltas, isto é, tendo ultrapassado os vinte e cinco por cento (25%) de faltas da carga horária total da disciplina.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero



a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;

- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

No exame final serão aprovados na disciplina os estudantes que obtiverem grau numérico igual ou superior a cinquenta (50) na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

A divulgação dos editais dos resultados das avaliações deverá ser feita em prazos que permitam, aos órgãos de controle acadêmico, o atendimento do que dispõe o calendário escolar, bem como não poderá ultrapassar trinta (30) dias corridos, contados da data da realização da avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

O curso de Ciências Biológicas está comprometido com a formação de profissionais com clareza dos temas relativos à construção de cidadania inclusiva e democrática. E segue as orientações contidas nas seguintes normativas:

- Decreto nº 5.626/05 – sobre a disciplina de LIBRAS;
- Resolução CNE/CP nº 1/ 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- Lei nº 11.645/ 2008: Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura AfroBrasileira e Indígena;
- Resolução nº 1/2004 CNE/CP – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Lei nº 9.795/ 1999. - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- Decreto nº 4.281/2002. - Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Alguns temas transversais são inerentes à profissão e, por isso, estão incluídos em disciplinas obrigatórias Educação Ambiental (Educação Ambiental), Ciências do Ambiente (Relações Étnico-Raciais), Aspectos éticos e legislação profissional (Direitos Humanos), Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – Libras/Fundamentos da educação bilíngue para surdos (Libras) e nas optativas, Organização do Trabalho Pedagógico e Reeducação das Relações Étnico-raciais, Universidade e Sociedade, Etnoecologia Política, Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Sexualidade, Educação em Direitos Humanos, Educação e Relações Raciais. Outros temas são tratados dentro de disciplinas que não trazem inerentemente o conteúdo transversal, mas tem estes temas embutidos em sua realização, como nas disciplinas Seminários, Evolução, Gestão da Biodiversidade, Saúde Coletiva, Doenças Tropicais Negligenciadas e outras.



ESPECIFICAÇÃO EAD

Segundo o Art. 2º da Portaria do nº 2.177/2019, as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

- O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve apresentar claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária a distância e indicar as metodologias a serem utilizadas.
- A introdução de carga horária a distância em cursos presenciais fica condicionada à observância das DCN's, quando houver.
- As atividades extracurriculares que utilizarem metodologia EaD serão consideradas pra fins de cômputo do limite de 40%.
- Todas as atividades presenciais pedagógicas do curso que ofertar carga horária na modalidade de EaD devem ser realizadas exclusivamente no endereço de oferta do curso, conforme ato autorizativo.
- A oferta de carga horária a distância em cursos presenciais deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de TIC para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico, mediação docente, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o previsto no PPC e no plano de ensino da disciplina.
- O PPC deverá detalhar a forma de integralização da carga horária das disciplinas ofertadas parcial ou integralmente a distância, e o plano de ensino da disciplina deverá descrever as atividades realizadas.

A opção por incluir atividades a distância é realizada pelo docente, o qual especifica e justifica essa motivação nos planos de ensino da disciplina. Além disso, o docente que deseja adaptar sua disciplina para esse formato necessita apresentar documento comprobatório de formação/ capacitação para essa modalidade além de ações, recursos e materiais didáticos que assegurem a acessibilidade; tais como, tradução em libras para as videoaulas e/ou vídeos, audiodescrição de imagens, disponibilização de materiais didáticos apropriados para promover a inclusão, entre outros. Caso necessário, será solicitado a Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD) pelo docente, para o planejamento ou solicitação de intérprete de libras. Também poderá ser utilizados os recursos ou tecnologias que apoiam a acessibilidade digital, como o CLibras e Tecnologias Assistivas (TA) disponibilizadas na UFPR Virtual com a tradução de textos em português em LIBRAS.

O Curso de Ciências Biológicas não excede essa porcentagem na modalidade EaD.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Ciências Biológicas é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. Tem como propósito orientar os estudantes em sua trajetória



acadêmica, no intuito de identificar preventivamente e propor ações para ultrapassar os obstáculos ao processo de ensinoaprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. A orientação acadêmica se dará pela ação de uma equipe de docentes do curso, juntamente com a coordenação, para desenvolver ações em consonância com as orientações institucionais.

O regulamento do Programa acha-se descrito no Anexo V.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como *"atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização"*. Elas contemplam a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso.

As atividades formativas estão principalmente agrupadas em:

- Atividades de ensino;
- Atividades de pesquisa;
- Produção e divulgação científica;
- Atividades de extensão (as não computadas como horas obrigatórias de Extensão ou excedentes);
- Estágios e monitorias;
- Representação;
- Participação em eventos.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado será de 150 horas e a normatização específica consta no Anexo VI deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Ciências Biológicas, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 300 horas a serem cumpridas no(s) semestre(s) nono e décimo ou, de acordo com a iniciativa do estudante, poderá ser realizada em um único semestre (nono ou décimo).

O estágio obrigatório no curso de Ciências Biológicas está constituído na disciplina Estágio Supervisionado em Biologia, realizada em um semestre, ou nas disciplinas de Estágio Supervisionado em



Biologia I e Estágio Supervisionado em Biologia II, quando realizada em dois semestres.

O estágio obrigatório deverá ser registrado junto à Unidade de estágio da UFPR. Ou o estágio obrigatório pode ser realizado durante a vigência de atividades de extensão, de monitorias, de Programa de voluntariado acadêmico ou de iniciação científica na educação superior, não sendo permitida validação retroativa. A atividade validada como estágio obrigatório, entre as citadas anteriormente, não poderá ser validada como atividade formativa e vice-versa.

Para a matrícula na disciplina de estágio obrigatório, o estudante deverá apresentar para a matrícula um projeto de pesquisa a ser desenvolvido nos departamentos do SCB ou em outros Setores e locais que sejam conveniados com a Universidade Federal do Paraná para tal fim, e sempre tendo como orientador um professor da UFPR. As disciplinas Estágio Supervisionado em Biologia e Estágio Supervisionado em Biologia II serão avaliadas pela realização de uma Monografia, que será realizada em dois momentos, a avaliação da parte escrita e a avaliação da apresentação oral em defesa pública. Em ambos os casos, a banca será composta por três membros por membros com titulação mínima de Mestre, sendo pelo menos um dos membros pertencentes ao corpo docente da UFPR.

A avaliação do Estágio Supervisionado em Biologia I será avaliada pelo orientador que atribuirá uma nota baseada na assiduidade, criatividade, iniciativa, cumprimento do plano de trabalho, domínio de conhecimento e habilidades envolvidas no estágio.

Para aprovação do estágio obrigatório, o estudante deverá entregar a versão definitiva do trabalho para a Coordenação do Curso, com aval do orientador.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

A Monografia tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Ciências Biológicas a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso. Ela é desenvolvida na disciplina de estágio obrigatório realizadas no(s) semestre(s) nono e décimo ou, de acordo com a iniciativa do estudante, poderá ser realizada em um único semestre (nono ou décimo).

O Regulamento da Monografia consta no Anexo III deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem atividades que compõem a matriz curricular do Curso de Ciências Biológicas, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizado por um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Resolução nº 57/19 - CEPE, Art. 1º).



As atividades de extensão são de caráter obrigatório do PPC do Curso de Ciências Biológicas e devem totalizar, no mínimo, 10% do total da carga horária do curso, correspondendo a 330 (trezentas e quarenta e quatro) horas.

Para atender ao disposto na Resolução No. 57/2019-CEPE/UFPR, Resolução No. 86/2020-CEPE/UFPR e Instrução Normativa 001/2022-PROGRAD/UFPR, as atividades de curricularização e creditação da extensão no curso de Ciências Biológicas poderão ser realizadas dentro das seguintes modalidades:

- ACE I – Disciplinas introdutórias de caráter optativo de fundamentação da Extensão;
- ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório ou optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada a participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE IV – Participação estudantil como integrante organizador e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são (Resolução nº 57/19 - CEPE, Art. 1º, §2º):

I - A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma essas atividades inserem-se nas seguintes modalidades: i) programas; ii) projetos; iii) disciplinas optativas e/ou obrigatórias e iv) organização de cursos e eventos.

O cumprimento das ACEs ocorre independente de periodização, podendo ocorrer desde o primeiro período do curso, no entanto deve ocorrer em tempo hábil para que seja cumprida no prazo de



integralização estipulada pelo PPC do Curso. O Regulamento da ACEs consta no Anexo V deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas e estratégias para a sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

Ao estruturar o currículo foram consideradas como premissas básicas:

- Funcionar como fluxo articulado do saber;
- Oferecer uma formação básica que dê suporte à formação do Bacharel em Ciências Biológicas;
- Oferecer possibilidades de trajetórias alternativas para que os estudantes possam fazer percursos diferenciados;
- Oferecer condições de acesso simultâneo a sua área profissional e, pelo menos, uma área complementar;
- Possibilitar o aproveitamento de várias atividades acadêmicas para fins de integralização curricular.

A Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu art.43 estabelece os fins da formação superior. Dos quais pode-se destacar:

- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados a comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

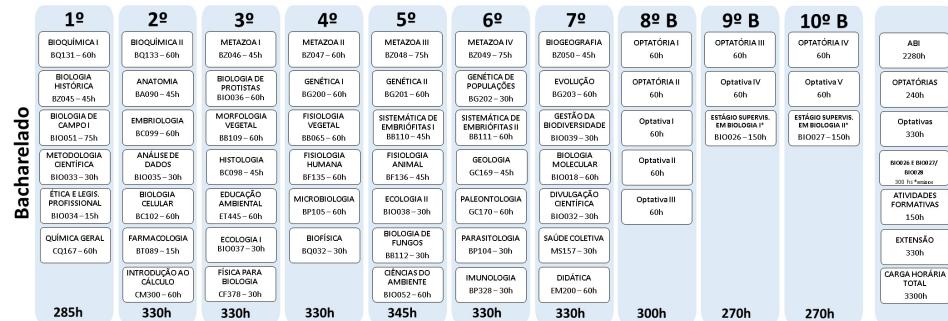
O curso será composto por uma Área Básica de Ingresso (ABI) realizado nos sete primeiros períodos do curso, com uma organização curricular centrada no caráter essencial de cada área do conhecimento e carga horária total de 2.310 horas. A partir do oitavo período, as disciplinas são específicas das duas habilitações: Licenciatura ou Bacharelado.

A organização curricular foi pensada no sentido de garantir uma carga máxima de 22 horas semanais na maioria dos períodos, oportunizando tempo de dedicação autônoma do estudante, especialmente para o cumprimento de atividades de extensão e outras atividades formativas.

Na habilitação Bacharelado, a partir do oitavo período do curso, o estudante cumprirá créditos em disciplinas chamadas optatórias (240 horas), optativas (330 horas), e estágio obrigatório (300 horas). Além de 150 horas de atividades formativas e 330 horas de extensão. Não há disciplinas optatórias e optativas específicas para os oitavo, nono e décimo período. Dentre as disciplinas optatórias estão presentes as três grandes áreas de atuação do Biólogo, a saber: Meio ambiente e Biodiversidade; Biotecnologia e Processos Moleculares; e Saúde. A concentração de um rol de disciplinas em cada uma dessas áreas servirá de sugestão de percurso de formação aos estudantes. A carga horária total do curso será de 3.300 horas.



REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA - POA

Regulamenta o programa de orientação acadêmica no Curso de Ciências Biológicas do Setor de Ciências Biológicas da UFPR.

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

1. que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão;
 2. a necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Ciências Biológicas;
 3. o disposto na Resolução no 95-A/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar o/a estudante do Curso de (Nome do Curso) em sua trajetória acadêmica de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

§ 1º O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria.

§ 2º Entende-se por tutoria o método centrado no/na estudante que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o/a tutor/a estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 2º Constituem-se os objetivos do programa:

1. Acolher os/as estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;



2. Orientar a trajetória do/da estudante quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;
3. Informar, na ocasião da semana de recepção de calouros/as ou quando necessário, sobre:
 4. A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
 5. A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;
 6. O Manual da Estudante e do Estudante, disponível no site da PROGRAD;
 7. A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
 8. A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
 9. O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró- Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das instituições complementares como o Centro Acadêmico.

IV. Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos/das estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

V. Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 3º Todos os/as docentes efetivos/as do curso participarão como tutores/as.

Art. 4º São atribuições do Colegiado (ou da Comissão de Orientação Acadêmica – COA) do Curso de (Nome do Curso), no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

1. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;
2. Indicar os/as docentes-tutores/as e designá-los/as aos/às estudantes incluídos/as no POA;
3. Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos/as estudantes;
4. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
5. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
6. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria.
7. Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
8. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 5º São atribuições do/a Coordenador/a do Curso de Ciências Biológicas, no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:



- I. Cumprir os objetivos apresentados no inciso III do Art. 2º;
- II. Disponibilizar aos/as tutores/as, quando solicitado, o Relatório Dinâmico de Integralização dos/as discentes por eles/as acompanhados/as;
- III. Listar, ao final de cada período letivo, os/as estudantes que devem ser incluídos no POA, observados os critérios descritos no Art. 8º, §1º, e encaminhar a relação para o Colegiado do curso (ou COA);
- IV. Encaminhar ao Colegiado do curso (ou à COA), as solicitações de inclusão no POA dos/das estudantes que desejarem participar espontaneamente do Programa;
- V. Certificar os/as tutores/as para fins de progressão ou promoção funcional.

Art. 6º São atribuições da tutoria:

1. Acompanhar o desempenho acadêmico dos/das estudantes sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;
2. Orientar os/as estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los/las na seleção das disciplinas, tanto das obrigatorias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária dessa seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;
3. Elaborar plano de estudos em comum acordo com o/a estudante e a coordenação, visando organizar a sua trajetória acadêmica;
4. Propor ações resolutivas para as dificuldades relatadas sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras;
5. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
6. Propiciar soluções que visem a melhoria do desempenho acadêmico por meio da integração ao curso e ao ambiente universitário, visando a redução dos índices de reprovação e de evasão;
7. Apresentar as possibilidades de participação dos/das estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
8. Sugerir aos/as estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio pedagógico, psicológico, social e/ou de serviços de saúde;
9. Dialogar com a coordenação para adequar sua tutoria às especificidades do curso;
10. Documentar, por meio de registro individual, as reuniões e ações desenvolvidas com os/as estudantes acompanhados/as;
11. Manter o necessário sigilo de informações pessoais, observando as normativas internas da UFPR e as leis vigentes;
12. Apresentar ao Colegiado (ou COA) relatório de participação dos/as tutorados/as nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo.



Art. 7º São atribuições do/a estudante incluído/a no programa:

1. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
2. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
3. Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
4. Procurar a tutoria em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
5. Apresentar o histórico escolar, e demais documentos necessários para o acompanhamento acadêmico, conforme solicitado pelo/a tutor/a;
6. Fornecer subsídios à tutoria para o preenchimento dos registros e relatórios de orientação acadêmica;
7. Solicitar ao Colegiado (ou à COA) substituição do/a tutor/a, mediante apresentação de justificativa;

Art. 8º Todos os/as estudantes regulares com registro acadêmico no Curso de Ciências Biológicas poderão participar do Programa de Orientação Acadêmica.

§1º Deverão ser obrigatoriamente convidados/as a participar do POA, estudantes que apresentarem ao menos uma das seguintes situações:

- I. Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior.
- II. Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas.
- III. Acumular três reprovações na mesma disciplina.
- IV. Reprovado por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior.
- V. Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o/a estudante integralize o curso dentro do prazo recomendado.
- VI. Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

§ 2º O convite à participação no POA deverá ser feito aos/as estudantes via meios institucionais, não vexatórios, preferencialmente por e-mail @ufpr.

§ 3º Além do previsto no parágrafo primeiro, a qualquer instante, o/a estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica, mediante solicitação à coordenação de curso.

Art. 9º Cada docente poderá orientar em tutoria no máximo doze estudantes do Curso simultaneamente.

§ 1º O atendimento em tutoria poderá ser realizado em grupos de até três estudantes, sendo obrigatória a disponibilização de atendimentos individuais àqueles/as que assim preferirem.

§ 2º Os registros de acompanhamento deverão ser individuais.

§ 3º Os encontros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre letivo e comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

Art. 10 O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados/as pelo POA deverá respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.



§1º Ao ingressar no Programa de Orientação Acadêmica, estudantes com 18 anos completos ou mais deverão assinar o Termo de Aceite e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

§2º Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

§3º Tutores/as deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

Art. 11 Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 – CEPE.

Art. 12 O presente regulamento será periodicamente revisado para atender a adaptações necessárias ao curso, ao corpo discente e às instruções normativas da PROGRAD/PRAE, às demais normativas internas e às leis vigentes.

Art. 13 O presente regulamento e as instruções aos/as estudantes sobre como ingressar no POA devem ser disponibilizados na página eletrônica do curso.

Art. 14 O Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica deve constar como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 Os casos omissos a esta regulamentação serão apreciados em 1^a instância pela Comissão de Orientação Acadêmica e, em caso de recurso, pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino e devem ser realizadas sob a supervisão, orientação e avaliação de docente do curso.

Art. 1º - Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado deve cumprir 150 horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

Art. 2º O Colegiado de Curso indicará uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas, composta por membros indicados pelo Colegiado de Curso a que se refere, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 3º - Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.



Art. 4º. - As atividades formativas complementares do Curso de Ciências Biológicas da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos, como economia, esporte, tecnologia) e, atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos).

Art. 5º. - As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 6º. - As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 80 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. - As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 8º. - Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

1. a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
2. o total de horas dedicadas à atividade;
3. a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 9º. - Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro anexo.

Art. 10º. - Compete ao aluno:

1. informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;
2. providenciar a documentação que comprove sua participação na (s) atividade (s) extracurriculares.

Art. 11º. - O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares serão protocolados na Coordenação do Curso, devidamente comprovados, para apreciação final em reunião do órgão.

Art. 12º. - Os alunos devem apresentar, à Coordenação de Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes, no entanto a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, três atividades, sendo respeitada a proporcionalidade limite estabelecida na seguinte tabela, que faz referência ao disposto no Art. 9º deste documento:

ANEXO À REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFPR



	Descrição da Atividades Formativas	Tipo de Comprovante	Carga horária computada	Limite máximo
I	Aprovação em disciplinas eletivas na UFPR ou disciplinas de pós-graduação	Histórico Acadêmico	Carga horária Integral	60 horas
II	Atividades de Monitoria	Declaração da unidade responsável (PROGRAD-UFPR)	50 horas por ano	100 horas
III	Atividades de Iniciação Científica	Declaração da unidade responsável (PRPPG-UFPR)	75 horas por ano	100 horas
IV	Atividades de Extensão	Declaração da unidade responsável (PROEC-UFPR)	75 horas por ano	100 horas
V	Participação em outros programas e projetos institucionais: PIBID, RP, Licenciar	Declaração da unidade responsável (PROGRAD-UFPR)	50 horas por ano	90 horas
VI	Estágio não obrigatório realizado na UFPR – PVA (Lei 11.788/2008 – Resolução CEPE 76/09).	Declaração da unidade responsável (PROGRAD-UFPR)	50 horas por ano	90 horas
VII	Participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional.	Histórico Escolar, ementas das disciplinas, declaração referente a participação em projetos.	50 horas por semestre	90 horas



VIII	Atividades de Representação Acadêmica em órgãos de deliberação na UFPR (Comissões Superiores) e em entidades estudantis (UNE, DCE, CAEB)	Declaração que conste o mandato a ser cumprido comprovando presença, em pelo menos 75%, das sessões do período.	20 horas por ano	40 horas
IX	Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.	Relatório de atividades desenvolvidas, referendado pela Diretoria da Empresa Júnior.	20 horas por ano	40 horas
X	Apresentação de trabalho em encontros, seminários, jornadas, congressos, eventos ou simpósios	Certificado de participação emitido pelos organizadores do Evento	5 horas	40 horas
XI	Participação em jornadas, congressos ou simpósios, na área de formação acadêmica	Certificado de participação emitido pelos organizadores do Evento	3 horas por dia de evento	15 horas



XII	Participação em palestras, minicursos, cursos de treinamento, na área de Ciências Biológicas (presencial ou não). Ciclo de Ciências Biológicas.	Certificado de participação emitido pelo promotor do evento, contendo a carga horária, data e horário de realização, local, nome do ministrante e temas abordados. Certificado do Ciclo de Ciências Biológicas – CH total.	Carga horária Integral	60 horas
XIII	Curso de Extensão em área afim do Curso de Ciências Biológicas, presenciais ou não.	Certificado emitido pelo promotor do curso, contendo a carga horária, período de sua realização e os temas abordados no curso, ou programa oficial do curso.	Carga horária Integral	50 horas
XIV	Cursos de idiomas estrangeiros	Certificado emitido pelo CELIN da UFPR ou escola de idiomas reconhecida, em que conste a carga horária cursada, período de realização, módulo(s) completado(s) e a(s) nota(s) obtida(s).	Carga horária Integral	50 horas



XV	Participação em atividades, na área biológica, tais como minicurso, palestras, conferências, na condição de ministrante.	Certificado do evento	Carga horária Integral	40 horas
XVI	Participação nos comitês de organização de semanas acadêmicas, encontros, congressos. FEIRA DE PROFISSÕES.	Declaração assinada por todos os membros do comitê organizador do evento.	Carga horária Integral	30 horas
XVII	Publicações	Envio da publicação	Resumos em Anais - 3 horas	15 horas
Resumos expandidos - 5 horas	25 horas	Artigos científicos: Qualis A-B1/B2 - 40 horas		Artigos científicos: Qualis B3/C - 25 horas
	Capítulo de Livro - 5 horas		XVIII	Participação em atividades culturais, tais como Coral, Orquestra, Grupo Folclórico, Grupo Musical, Grupo de Dança, Grupo Escoteiro, Grupo de Teatro, etc.
Certificado, declaração dos organizadores da atividade ou relatório, conforme o caso, contendo as datas e locais de apresentações ou período de atividades.	2 horas	12 horas	XIX	Atividades desportivas representando o Curso de Ciências Biológicas da UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais.



Certificado, declaração dos organizadores da atividade ou relatório, conforme o caso, contendo o local das competições, a data de realização e os resultados obtidos.	2 horas	12 horas	XX	Outras atividades acadêmicas validadas a critério da COE que não listadas nos itens anteriores.
---	---------	----------	----	---

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Ciências Biológicas

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

Capítulo I – DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado do Setor de Ciências Biológicas da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares – Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Ciências Biológicas, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Ciências Biológicas, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.



Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE

Art. 6º. A COE do Curso de Ciências Biológicas será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Ciências Biológicas e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no “Plano de Atividades do Estágio”, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Ciências Biológicas e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro.

Art. 9º. A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade direta para os estágios obrigatórios por meio de acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua, presencial e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UFPR e/ou no campo de estágio e indireta, para os estágios não obrigatórios, acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

Art. 10. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11. São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;



3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (seis) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12. São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13. São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.
2. Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Ciências Biológicas.
6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14. O aluno do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 300 horas, mediante matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Biologia ou Estágio Supervisionado em Biologia I e Estágio Supervisionado em Biologia II, para fins de integralização curricular.

Art. 15. A(s) disciplina(s) que possuem carga horária de estágio obrigatório deverá(ão) ser realizada(s) no(s) oitavo, nono e décimo período(s), conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na(s) disciplina(s) que possuem carga horária de estágio obrigatório fora da periodização recomendada.

Art.16. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas. Caso o estágio a ser desenvolvido tenha horas de atividades de extensão, essas



devem estar descritas no plano de atividades e também deve ser enviada a aprovação do Projeto de extensão a qual o estágio estará vinculado com anuênci a do coordenador.

Art.17. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da(s) disciplina(s): Estágio Supervisionado em Biologia ou Estágio Supervisionado em Biologia I e Estágio Supervisionado em Biologia II.

Art. 18. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 19. Para avaliação final e aprovação na(s) disciplina(s), o aluno fará defesa oral de seu relatório de estágio a uma banca indicada pela COE ou Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).

Art. 20. Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Ciências Biológicas poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
2. Ter cursado **50% (dez) das disciplinas previstas nos (dois) primeiros semestres iniciais do curso**, com aprovação.
3. Não ter reprovado em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Ciências Biológicas deverão seguir a ordem abaixo referida:



1. Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no "Plano de Atividades de Estágio".
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Ciências Biológicas para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 26. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Ciências Biológicas, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 28. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso Ciências Biológicas após suas composições.

Art. 29. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA

Art. 1. A realização da Monografia do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2. A Monografia tem os seguintes objetivos:

1. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio



das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.

2. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
3. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
4. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que estiver periodizado no oitavo semestre.

Art. 4. O acompanhamento do desenvolvimento da Monografia é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Ciências Biológicas
2. Professor Orientador
3. Bancas de Exame

Art. 5. Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas em relação a Monografia:

1. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
2. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração da Monografia.
3. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
4. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 6. O Coordenador de Curso responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas a Monografia.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes da Monografia.
5. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
6. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento da Monografia, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 7. A realização da Monografia está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno.



§ 1º. O professor orientador de cada Monografia deverá ser escolhido pelo discente entre os professores lotados na UFPR, atuantes nas áreas de conhecimento de competência do profissional biólogo, conforme resolução vigente. E deverá ser indicado pelo aluno, em formulário próprio com a concordância do orientador, para a matrícula da disciplina de Estágio Supervisionado em Biologia ou Estágio Supervisionado em Biologia I na qual será desenvolvida.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador com a titulação mínima de Mestre.

§ 3º. Curso de Ciências Biológicas não se responsabilizará por recursos físicos, econômicos entre outros que possam ser requeridos ao desenvolvimento da pesquisa, devendo estes ser avaliados em conjunto por aluno e orientador, quanto à viabilidade da realização da proposta.

Art. 8. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração da Monografia.
2. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.
3. Encaminhar, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
4. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada Monografia orientada.
5. Participar de Bancas de Exame de outras Monografias, quando designado pela Coordenação.

Art. 9. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, a Coordenador, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 10. O Projeto de Monografia deverá ser entregue no momento da matrícula da disciplina Estágio Supervisionado em Biologia ou Estágio Supervisionado em Biologia I, juntamente com um formulário próprio, e deve conter os seguintes elementos:

1. Objetivos gerais e objetivos específicos.
2. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaque a importância do trabalho de pesquisa.
3. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
4. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
5. Cronograma de pesquisa e de redação da Monografia.

Art. 11. São critérios para análise do Projeto de Monografia:

1. Objetividade e consistência do Projeto.
2. Compatibilidade com os objetivos do curso.
3. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
4. Viabilidade de realização do Projeto.



5. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
6. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
7. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 12. A Monografia deverá ser realizada individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Art. 13. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor orientador ou como membro nato e sem direito a substituição.
2. Professor da UFPR, preferencialmente, atuando no Curso de Ciências Biológicas.
3. Professor ou membro externo, com a titulação mínima de Mestre, com experiência na área do tema da Monografia.

Art. 14. Compete aos membros da Banca de Exame:

1. Analisar a Monografia e devolver com anotações por escrito.
2. Emitir Parecer, por escrito, sobre a Monografia em formulário próprio, assinado pela Banca.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 15. O documento escrito da Monografia deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR:

Art. 16. São critérios para a análise da Monografia:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 17. O processo de desenvolvimento e avaliação da Monografia constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de Monografia ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração da Monografia.
2. Segunda etapa - entrega da versão escrita final da Monografia para leitura e apreciação da banca.
3. Terceira etapa - apresentação oral e defesa pública da Monografia.

Art. 18. A avaliação da Monografia após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico



cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

Parágrafo Único. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes da Monografia, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 19. Considera-se como integrantes do processo de avaliação da Monografia os seguintes elementos:

§ 1º. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final da sua Monografia, em mídia digital (em PDF) para a secretaria da Curso de Ciências Biológicas, para fins de catalogação na biblioteca do Setor de Ciências Biológicas.

§ 2º. No caso de a Monografia se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 20. A defesa pública e oral da Monografia deverá acontecer em data, hora e local indicados pela Coordenação do Curso.

Art. 21. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente a Monografia, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 22. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 23. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Ciências Biológicas em atendimentos ao disposto na Resolução CEPE No. 57/2019, Resolução CEPE No. 86/2020 e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas da UFPR por meio deste instrumento determina os procedimentos referentes às Atividades Curriculares de Extensão consonância com a Lei N.º 13.005/2014, Resolução CNE/CES N.º 7/2018, da RESOLUÇÃO Nº 57/2019 -CEPE, da RESOLUÇÃO Nº 86/2020 - CEPE que dispõe sobre a integralização das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR.

Art. 1º A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, se constitui em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.



§1º A extensão universitária deverá ser desenvolvida sob a forma de Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço, Curso ou Oficina, desenvolvida desde que a ação esteja vinculada à Programa ou Projeto, visando:

- I- integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, bem como contribuir na formação integral discente, estimulando sua formação para a cidadania crítica e responsável;
- II- socializar o conhecimento acadêmico por meio de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade;
- III- incentivar na prática acadêmica o desenvolvimento da consciência social e política, bem como a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, formando profissionais cidadãos e cidadãs;
- IV- participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural que expressem o compromisso social da Universidade Federal do Paraná (UFPR); e
- V- contribuir para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções e práticas curriculares da UFPR para a sistematização do conhecimento produzido.

Art. 2º Para fins de sua institucionalização, todas as atividades de extensão universitária deverão ser registradas e certificadas pela Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC), em seu Sistema para cadastro de atividades de extensão.

Art. 3º As Atividades Curriculares de Extensão devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º Constituem-se Atividades Curriculares Extensionistas (ACE) do Curso de Ciências Biológicas:

- ACE I – Disciplinas introdutórias de caráter optativo de fundamentação da Extensão;
- ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório ou optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada a participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE IV – Participação estudantil como integrante organizador e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam vinculados à Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Art. 5º As cargas horárias das atividades de extensão curricular não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo a Comissão de Extensão, a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.



Art. 6º A carga horária das ACEs para integralização curricular deve ser de no mínimo 330 (trezentas e trinta) horas.

Art. 7º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso e devidamente certificadas, exceto nos casos de equivalência ou àquelas aprovadas pelo colegiado do curso.

Art. 8º A carga horária das ações extensionistas não são dependentes de periodização, podendo ocorrer desde o primeiro período do curso, no entanto devem ser realizadas em tempo hábil para que seja cumprido no prazo de integralização estipulado pelo PPC do Curso.

Art. 9º Os programas e projetos de extensão, aos quais as Atividades Curriculares de Extensão estejam vinculadas, devem estar registrados no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e obedecer ao disposto nas normas específicas da extensão universitária na UFPR.

Art. 10º Para o cumprimento da ACEII nas disciplinas de monografia, a carga horária a ser realizada de extensão deverá ser indicada no formulário de inscrição da disciplina. A opção pela carga horária desejada se dá na solicitação de matrícula com código específico que indica a porcentagem de carga horária de extensão, a saber: E10 - com 10% da carga horária total da disciplina ou E20 com 20% da carga horária total.

Critérios para validação e registro da carga horária das Atividades Extensionistas

Art. 11º A Comissão de Extensão, designada pelo Colegiado de Curso, será responsável pela análise e validação da carga horária dos comprovantes apresentados pelos estudantes.

Art. 12º Para a validação, deverá ser enviado o Formulário de Atividades Curriculares de Extensão com as cópias dos documentos comprobatórios.

Art. 13º O cumprimento da carga horária das ACEs I e II será verificada pela aprovação em disciplinas registrada no histórico escolar e computada a carga horária de extensão indicada na Ficha 1.

Art. 14º O cumprimento da carga horária das ACEs III, IV e V será verificado pelos certificados/declarações emitidos pela Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC) ou unidade equivalente de outras instituições.

§ 1º A carga horária será computada de acordo com indicada nos certificados e/ou declarações. Certificados e/ou declarações sem carga horária não serão aceitos.

§ 2º No caso de eventos em que não conste a carga horária, como integrante organizador e/ou ministrante, a mesma será computada considerando o programa oficial do evento que deverá ser apresentado anexado ao certificado.

Art. 15º O envio dos documentos para validação das atividades de extensão deverá ocorrer no 8º período do curso.

§ 1º Caberá ao estudante apresentar na Coordenação de Curso, seguindo o período a ser divulgado, em um único pedido, a validação das atividades de extensão que desenvolveu ao longo do período, acompanhado dos comprovantes exigidos.



§ 2º Caso as horas integrativas não atinjam o mínimo previsto, o estudante será informado e orientado a entregar os certificados das horas faltantes no 9º período do curso.

Art. 16º Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pela Comissão de Extensão, designada pelo Colegiado do Curso.

Art. 17º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

